



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006, R DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhões:

Faço saber que a Câmara de vereadores de Guanhões aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.204 de 14 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O desconto citado no artigo anterior será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento no período de 16 de novembro de 2006 à 15 de dezembro de 2006.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhões, 12 de dezembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal